

RANDON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Companhia Aberta

CNPJ 89.086.144/0011-98

NIRE 43300032680

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 812

REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 2016

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 11 de abril de 2016, às 14:30 horas, na sede social da RANDON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, localizada na Avenida Abramo Randon, 770, na Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul (“Companhia”).

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação dispensada, estando presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

3. MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Raul Anselmo Randon, que convidou o Sr. Alexandre Randon para secretariá-lo.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a re-ratificação das disposições referentes ao aumento de capital da Companhia, no limite de seu capital autorizado, nos termos do Artigo 6º, §1º do Estatuto Social da Companhia, bem como o Anexo 30-XXXII à Instrução CVM n.º 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 480”), conforme dispostos na Reunião de Conselho de Administração de 08 de abril de 2016.

5. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos, os membros do Conselho de Administração da Companhia presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o que segue:

5.1 Re-ratificar as disposições da RCA referentes ao aumento de capital da Companhia, no limite de seu capital autorizado, nos termos do Artigo 6º, §1º do Estatuto Social da Companhia, bem como o Anexo 30-XXXII à Instrução CVM 480, que passarão a viver com as seguintes novas redações:

5.1.2 Nos termos do Artigo 6º, §1º do Estatuto Social da Companhia, aprovar o aumento do seu capital social, no valor de R\$99.990.000,00 (noventa e nove milhões, novecentos e noventa mil reais), mediante emissão privada de 14.682.819 (quatorze milhões, seiscentas e oitenta e duas mil e

oitocentas e dezenove) ações ordinárias e 29.365.639 (vinte e nove milhões, trezentas e sessenta e cinco mil, seiscentas e trinta e nove) ações preferenciais nominativas, na forma escritural e sem valor nominal (“Aumento de Capital” e “Novas Ações”, respectivamente). Os recursos obtidos por meio do Aumento de Capital serão utilizados para (i) fortalecimento da estrutura de capital e patrimônio da Companhia e (ii) captação de recursos para subscrição de ações de emissão da Fras-le, pela Companhia, no âmbito da Oferta Restrita.

5.1.3 O capital social da Companhia passará de R\$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais) para R\$1.299.990.000,00 (um bilhão, duzentos e noventa e nove milhões de reais), composto por 117.043.187 (cento e dezessete milhões, quarenta e três mil e cento e oitenta e sete) ações ordinárias e 231.737.087 (duzentas e trinta e uma milhões, setecentas e trinta e sete mil e oitenta e sete) ações preferenciais. As ações ordinárias e as ações preferenciais subscritas por conta do Aumento de Capital deverão ser integralizadas à vista, no momento da subscrição e em moeda corrente nacional. Será concedido a todos os acionistas titulares de ações da Companhia na data de hoje (11 de abril de 2016) o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência, iniciando-se em 12 de abril de 2016 e encerrando-se em 12 de maio de 2016. Caso não haja subscrição da totalidade das ações do Aumento de Capital, após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, as eventuais sobras das Novas Ações não subscritas serão rateadas entre os acionistas que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras no respectivo boletim de subscrição, nos termos do disposto no artigo 171, § 7º, alínea “b” da Lei das Sociedades por Ações (conforme abaixo definido), durante o prazo de 15 (quinze) dias contados da data de divulgação de Aviso aos Acionistas informando o número de sobras de ações não subscritas. Na hipótese de ainda haver sobras das Novas Ações após o rateio, a Companhia não realizará leilão das sobras e homologará parcialmente o Aumento de Capital com o cancelamento das sobras, sob a condição de que o montante subscrito atinja o mínimo de R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) (“Volume Mínimo de Subscrição”). A Administração da Companhia entende que a finalidade do Aumento do Capital Social de fortalecimento da estrutura de capital e patrimônio da Companhia, em conformidade com as políticas de liquidez da Companhia, terá sido atingida mediante a captação do Volume Mínimo de Subscrição, mesmo se o Aumento de Capital não tiver sido integralmente subscrito.

5.1.4 Aprovar a fixação do preço por ação das Novas Ações (“Preço por Ação”) em R\$2,27, tendo como parâmetro um desconto de 12% sobre a média por volume de negociações das cotações de fechamento das ações preferenciais de emissão da Companhia nos pregões realizados na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), ao longo dos 60 (sessenta) dias, anteriores a presente data, não promovendo, portanto, diluição injustificada

dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações”).

5.1.5 A escolha do critério de fixação do preço por Ação é justificada, tendo em vista que tal critério está referenciado no preço de mercado das ações preferenciais de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA e aplicação de deságio em função das condições de mercado, como faculta o Artigo 170, §1º, inciso III da Lei das Sociedades por Ações.

5.1.6 Considerando a necessidade de captação de recursos da Companhia, o deságio, aplicado em função das condições de mercado e estudo de descontos verificados em aumentos de capital privados, tem por objetivo estimular a adesão pelos acionistas minoritários e, ao mesmo tempo, da acionista controladora a garantia de subscrição. A aplicação do deságio se justifica ainda (i) pela baixa liquidez das ações da Companhia; e (ii) pela conjuntura atual do mercado.

5.1.7 As Novas Ações ora emitidas são em tudo idênticas às ações ordinárias e preferenciais já existentes e participarão de forma integral em quaisquer dividendos e/ou juros sobre capital próprio que vierem a ser declarados a partir da homologação do Aumento de Capital.

5.1.8 As informações relativas ao Aumento de Capital, conforme exigido pelo Anexo 30-XXXII à Instrução CVM n.º 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada, serão atualizadas e divulgadas pela Companhia na forma do Anexo I à presente ata.

5.2 O Conselho Fiscal opinou favoravelmente às deliberações acima propostas.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, foi por assinada pelos Conselheiros de Administração. Caxias do Sul, 08 de abril de 2016. Mesa: Raul Anselmo Randon – Presidente; Alexandre Randon – Secretário. Conselheiros de Administração: Raul Anselmo Randon, Alexandre Randon, Ruy Lopes Filho, Hugo Eurico Irigoyen Ferreira e Antônio José de Carvalho.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Caxias do Sul, 11 de abril de 2016.

Mesa:

Raul Anselmo Randon
Presidente

Alexandre Randon
Secretário

**ANEXO I À ATA DE REUNIÃO DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 8 DE ABRIL DE 2016**

RANDON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Companhia Aberta

CNPJ 89.086.144/0011-98

NIRE 43300032680

**ANEXO 30-XXXII DA INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009,
CONFORME ALTERADA (“ICVM 480”)**

Comunicação sobre aumento de capital deliberado pelo Conselho de Administração

Em conformidade com o artigo 30, inciso XXXII, da ICVM 480, os administradores da Randon S.A. Implementos e Participações (“Companhia”) vêm a público informar que, em Reunião do Conselho de Administração realizada em 08 de abril de 2016, conforme re-ratificada em 11 de abril de 2016, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia, nos seguintes termos:

1. O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações.

O capital social da Companhia será aumentado em R\$99.990.000,00 (noventa e nove milhões, novecentos e noventa mil reais), dentro do limite do capital autorizado, passando este dos atuais R\$1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais) para R\$1.299.990.000,00 (um bilhão, duzentos e noventa e nove milhões de reais) após a homologação do aumento, mediante subscrição privada de 14.682.819 (quatorze milhões, seiscentas e oitenta e duas mil e oitocentas e dezenove) ações ordinárias e 29.365.639 (vinte e nove milhões, trezentas e sessenta e cinco mil, seiscentas e trinta e nove) ações preferenciais de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal (“Aumento de Capital”).

2. O emissor deve explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas.

O Aumento de Capital tem por objetivo (i) fortalecer a estrutura de capital e patrimônio da Companhia e (ii) captar recursos para que a Companhia subscreva ações de sua controlada Fras-le S.A. no contexto da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da sua controlada Fras-le S.A. (“Fras-le”), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”), que foi realizada no Brasil, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476” e “Oferta Restrita”, respectivamente) junto a investidores da Oferta Restrita, em mercado de balcão não organizado, nos termos do fato relevante divulgado pela Fras-le em 08 de abril de 2016.

3. O emissor deve fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.

Os membros titulares do Conselho Fiscal da Companhia reuniram-se em reunião própria e emitiram respectivo parecer favorável, o qual será disponibilizada aos acionistas.

4. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

(a) descrever a destinação dos recursos:

Os recursos serão utilizados para (i) o fortalecimento da estrutura de capital e patrimônio da Companhia e (ii) captar recursos para que a Companhia subscreva ações de sua controlada Fras-le S.A. no contexto da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da sua controlada Fras-le S.A. (“Fras-le”), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”), que foi realizada no Brasil, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476” e “Oferta Restrita”, respectivamente) junto a investidores da Oferta Restrita, em mercado de balcão não organizado, nos termos do fato relevante divulgado pela Fras-le em 08 de abril de 2016. A Administração da Companhia entende que a finalidade do Aumento do Capital Social de fortalecimento da estrutura de capital e patrimônio da Companhia, em conformidade com as políticas de liquidez da Companhia, terá sido atingida mediante a captação de R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) (“Volume Mínimo de Subscrição”), mesmo se o Aumento de Capital não tiver sido integralmente subscrito.

(b) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe:

Em razão do Aumento de Capital, serão emitidas 14.682.819 (quatorze milhões, seiscentas e oitenta e duas mil e oitocentas e dezenove) ações ordinárias e 29.365.639 (vinte e nove milhões, trezentas e sessenta e cinco mil, seiscentas e trinta e nove) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

(c) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas:

As novas ações ordinárias e preferenciais emitidas farão jus, em igualdade de condições com as ordinárias e preferenciais já existentes, a todos os benefícios, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração.

(d) informar se as partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos:

Além do direito de preferência dos atuais acionistas, não aplicável. Os acionistas titulares de ações ordinárias poderão subscrever 14,3442421% em ações ordinárias e 0,27587933% em ações preferenciais, enquanto os titulares de ações preferenciais poderão subscrever 14,62012143% em ações preferenciais.

(e) informar o preço de emissão das novas ações:

O preço de emissão por ação é de R\$2,27. Maiores informações sobre o critério de cálculo do preço de emissão das ações do Aumento de Capital encontram-se descritas no item 4(h) abaixo.

(f) informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital:

Não aplicável, tendo em vista que as ações de emissão da Companhia não possuem valor nominal; nenhuma parcela do preço de emissão será destinada à reserva de capital.

(g) fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento:

O Aumento de Capital será realizado com o objetivo de fortalecer a estrutura de capital e patrimônio da Companhia, bem como captar recursos para que a Companhia subscreva ações de sua controlada Fras-le-S.A. no âmbito da Oferta Restrita. Tendo em vista que será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações, não haverá diluição dos acionistas que subscreverem todas as ações a que têm direito. Somente terá a participação diluída o acionista que optar por não exercer o seu direito de preferência ou exercê-lo parcialmente.

Ademais, o preço de emissão das ações foi fixado sem que houvesse diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, vez que respeitado o disposto no artigo 170, §1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

(h) informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha:

O preço por ação das Novas Ações (“Preço por Ação”) foi fixado em R\$2,27, tendo como parâmetro um desconto de 12% sobre a média por volume de negociações das cotações de fechamento das ações preferenciais de emissão da Companhia nos pregões realizados na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), ao longo dos 60 (sessenta) dias, anteriores a presente data, não promovendo, portanto, diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

A escolha do critério de fixação do preço por Ação é justificada, tendo em vista que tal critério está referenciado no preço de mercado das ações preferenciais de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA e aplicação de deságio em função das condições de mercado, como faculta o Artigo 170, §1º, inciso III da Lei das Sociedades por Ações.

Considerando a necessidade de captação de recursos da Companhia, o deságio, aplicado em função das condições de mercado e estudo de descontos verificados em aumentos de capital privados, tem por objetivo estimular a adesão pelos acionistas minoritários e, ao mesmo tempo, da acionista controladora a garantia de subscrição. A aplicação do deságio se justifica ainda (i) pela baixa liquidez das ações da Companhia; e (ii) pela conjuntura atual do mercado.

(i) caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado:

Considerando a necessidade de captação de recursos da Companhia, o deságio, aplicado em função das condições de mercado e estudo de descontos verificados em aumentos de capital privados, tem por objetivo estimular a adesão pelos acionistas minoritários e, ao mesmo tempo, buscar subscrição da controladora para que o objetivo do Aumento de Capital seja atingido. A aplicação do deságio se justifica ainda (i) pela baixa liquidez das ações da Companhia; e (ii) pela conjuntura atual do mercado.

(j) fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão:

Não aplicável.

(k) informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações da Companhia nos mercados em que são negociadas, identificando:

- **ORDINARIAS**

| COTAÇÃO | 2015 | 2014 | 2013 |
|---------|------|------|------|
| Mínima | 1,75 | 6,03 | 5,95 |
| Média | 3,25 | 5,31 | 7,14 |
| Máxima | 3,93 | 6,96 | 8,22 |

- cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos:

| COTAÇÃO | 2015 | | | | 2014 | | | |
|---------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| | 1T15 | 2T15 | 3T15 | 4T15 | 1T14 | 2T14 | 3T14 | 4T14 |
| Mínima | 3,79 | 2,40 | 2,01 | 1,75 | 6,52 | 5,00 | 5,33 | 3,52 |
| Média | 3,25 | 3,06 | 2,29 | 2,02 | 5,79 | 5,38 | 5,39 | 4,71 |
| Máxima | 3,93 | 3,59 | 2,64 | 2,54 | 9,25 | 7,66 | 6,17 | 5,47 |

- cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses:

| COTAÇÃO | Março (2016) | Fevereiro (2016) | Janeiro (2016) | Dezembro (2015) | Novembro (2015) | Outubro (2015) |
|----------------|---------------------|-------------------------|-----------------------|------------------------|------------------------|-----------------------|
| Mínima | 1,60 | 1,33 | 1,67 | 1,75 | 2,01 | 2,04 |
| Média | 1,87 | 1,41 | 1,46 | 1,88 | 2,06 | 2,14 |
| Máxima | 2,10 | 1,62 | 1,85 | 2,00 | 2,10 | 2,54 |

- **cotação média nos últimos 90 (noventa) dias:**

| COTAÇÃO | |
|----------------|------|
| Média | 1,61 |

PREFERENCIAIS

| COTAÇÃO | 2015 | 2014 | 2013 |
|----------------|-------------|-------------|-------------|
| Mínima | 2,42 | 4,63 | 8,10 |
| Média | 3,90 | 6,39 | 9,08 |
| Máxima | 4,85 | 8,95 | 10,23 |

- **cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos:**

| COTAÇÃO | 2015 | | | | 2014 | | | |
|----------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| | 1T15 | 2T15 | 3T15 | 4T15 | 1T14 | 2T14 | 3T14 | 4T14 |
| Mínima | 3,21 | 3,17 | 2,75 | 2,42 | 7,65 | 6,07 | 5,98 | 4,63 |
| Média | 3,90 | 3,65 | 3,10 | 2,83 | 6,91 | 6,47 | 6,49 | 5,68 |
| Máxima | 4,85 | 4,27 | 3,48 | 3,28 | 11,51 | 8,95 | 7,90 | 7,05 |

- **cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses:**

| COTAÇÃO | Março (2016) | Fevereiro (2016) | Janeiro (2016) | Dezembro (2015) | Novembro (2015) | Outubro (2015) |
|----------------|---------------------|-------------------------|-----------------------|------------------------|------------------------|-----------------------|
| Mínima | 2,16 | 1,74 | 1,85 | 2,42 | 2,62 | 2,83 |

| COTAÇÃO | Março (2016) | Fevereiro (2016) | Janeiro (2016) | Dezembro (2015) | Novembro (2015) | Outubro (2015) |
|---------|-----------------|---------------------|-------------------|--------------------|--------------------|-------------------|
| Média | 2,92 | 1,97 | 2,03 | 2,58 | 2,90 | 3,01 |
| Máxima | 3,47 | 2,28 | 2,43 | 2,78 | 3,24 | 3,30 |

- cotação média nos últimos 90 (noventa) dias:

| COTAÇÃO | |
|---------|------|
| Média | 2,34 |

(l) informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos:

AGOE 14/04/2014:

Montante de R\$ 470.000.000,00,

Emissão de 60.946.364 novas ações nominativas escriturais, sem valor nominal, sendo 20.472.074 ações ordinárias e 40.474.290 ações preferenciais

Bonificação: proporção de uma ação nova para cada quatro ações da mesma espécie de titulares dos acionistas, correspondentes a 25% das ações possuídas.

Custo atribuído as ações: Para fins do disposto no Artigo 10 da Lei 9.249/1995 e no § 1º do Artigo 25 da Instrução Normativa nº 25/2001 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, o custo atribuído às ações bonificadas foi de R\$ 7,7117 por ação, independentemente da espécie.

(m) apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão:

Caso os atuais acionistas da Companhia exerçam seu direito de preferência, não haverá diluição. O percentual de diluição para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação durante o período para exercício de direito de preferência do aumento de capital será de 12,62928591%, considerando o valor total do Aumento de Capital.

(n) informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas:

Será concedido a todos os acionistas titulares de ações da Companhia na data de hoje (11 de abril de 2016), o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência, iniciando-se em 12 de abril de 2016 e encerrando-se em 12 de maio de 2016. As ações subscritas no âmbito do Aumento de Capital deverão ser integralizadas à vista, no momento da subscrição, em moeda corrente

nacional. Os acionistas que desejarem exercer seu direito de preferência na subscrição das novas ações deverão dirigir-se a qualquer agência especializada do Banco Itaú Unibanco S.A. para subscrição das novas ações mediante assinatura do boletim de subscrição e pagamento do preço correspondente. Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária deverão exercer os respectivos direitos por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária.

(o) informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito:

Todos os titulares de ações de emissão da Companhia após o fechamento do mercado em 11 de abril de 2016 terão direito de preferência na subscrição das novas ações do Aumento de Capital, podendo subscrever uma quantidade de ações proporcional à participação detida por tais acionistas na Companhia. Os termos e condições para exercício desse direito estão indicados no item 4 (n) acima e serão devidamente descritos no Aviso aos Acionistas divulgado nesta data pela Companhia, com o detalhamento dos procedimentos a serem observados por aqueles que tiverem interesse em subscrever as novas ações.

(p) informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras:

Caso não haja subscrição da totalidade das ações do Aumento de Capital, após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, as eventuais sobras das Novas Ações não subscritas serão rateadas entre os acionistas que tiverem manifestado interesse na reserva de sobras no respectivo boletim de subscrição, nos termos do disposto no artigo 171, § 7º, alínea “b” da Lei das Sociedades por Ações (conforme abaixo definido), durante o prazo de 15 (quinze) dias contados da data de divulgação de Aviso aos Acionistas informando o número de sobras de ações não subscritas. Na hipótese de ainda haver sobras das Novas Ações após o rateio, a Companhia não realizará leilão das sobras e homologará parcialmente o Aumento de Capital com o cancelamento das sobras, sob a condição de que o montante subscrito atinja o mínimo de R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) (“Volume Mínimo de Subscrição”).

(q) descrever pormenorizadamente os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital:

Caso o montante do Aumento do Capital não seja atingido e o Volume Mínimo de Subscrição seja atingido, não será realizado leilão das sobras e a Companhia convocará uma nova Reunião do Conselho de Administração para homologar o aumento de capital parcial.

Tendo em vista a possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital, e buscando assegurar que os acionistas que desejem subscrever parte do Aumento de Capital possam, no momento do exercício do direito de subscrição, condicionar sua decisão de investimento às condições finais do Aumento de Capital, cada acionista poderá, no ato da subscrição condicionar a subscrição do aumento que lhe cabe: (i) à subscrição da totalidade do valor do Aumento de Capital; (ii) à subscrição de um determinado valor mínimo de Aumento de Capital, desde que tal valor não seja inferior ao Volume Mínimo de Subscrição; (iii) a receber a totalidade das ações subscritas; ou (iv) a receber apenas ações em número mínimo necessário para manter sua respectiva participação no capital social da Companhia.

Os acionistas que queiram fazer uso dos direitos previstos no parágrafo acima devem fazer tal opção mediante indicação no campo próprio do boletim de subscrição, informando: (a) se sua subscrição é condicionada à subscrição da totalidade do Aumento de Capital; (b) se sua subscrição é condicionada à subscrição de um valor mínimo do Aumento de Capital desejado para realizar sua respectiva subscrição; e (c) se a subscrição for condicionada a um valor mínimo do Aumento de Capital, uma das seguintes alternativas: (1) desejo receber o total das ações por mim subscritas, independentemente do valor do Aumento do Capital; ou (2) desejo receber o número mínimo necessário para manter minha participação no capital social da Companhia, conforme for o valor final do Aumento do Capital. Caso tenha assinalado a opção (c)(2), o acionista deverá indicar no boletim de subscrição os seguintes dados, para que a Companhia possa devolver os valores excedentes (que será o valor total pago pelo acionista, reduzido pelo montante necessário para que apenas mantenha sua participação proporcional no capital social da Companhia): o banco, a agência, a conta corrente, seu nome ou denominação social, seu CPF ou CNPJ, seu endereço, e telefone.

Considerando a possibilidade da homologação parcial acima prevista, a Companhia informa que não haverá concessão de prazo final para revisão do investimento.

(r) caso o preço de emissão das ações seja, total ou parcialmente, realizado em bens: (a) apresentar descrição completa dos bens; (b) esclarecer qual a relação entre os bens incorporados ao patrimônio da companhia e o seu objeto social; e (c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível:

Não aplicável.

5. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, o emissor deve: (a) informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente,

ou distribuição de novas ações entre os acionistas; (b) informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal; (c) em caso de distribuição de novas ações: (i) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; (ii) informar o percentual que os acionistas receberão em ações; (iii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; (iv) informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e (v) informar o tratamento das frações, se for o caso; (d) informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976; e (e) informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 4 acima, quando cabível.

Não aplicável.

6. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deve: (a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; e (b) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.

Não aplicável.

7. O disposto nos itens 1 a 6 deste documento não se aplica aos aumentos de capital decorrentes de planos de opções, caso em que o emissor deve informar: (a) data da assembleia geral de acionistas em que o plano de opção foi aprovado; (b) valor do aumento de capital e do novo capital social; (c) número de ações emitidas de cada espécies e classe; (d) preço de emissão das novas ações; (e) cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando: (i) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos; (ii) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos; (iii) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 meses; e (iv) cotação média nos últimos 90 (noventa) dias; e (f) percentual de diluição potencial resultante da emissão.

Não aplicável.

* _ * _ *